

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 158 AO PLE Nº 13/2022

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do  
Executivo nº 13/2022

Art. 1º Modifica-se a alínea a, do inciso III, do Art. 3º, do Projeto de Lei do Executivo nº 11/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

III.....

a) Eixo Desenvolvimento Urbano: Melhorar a infraestrutura urbana, priorizando a mobilidade ativa, as condições de habitabilidade e a **recuperação dos mercados, feiras, espaços para o comércio popular e outros espaços públicos.** (NR)

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

OSMAR RICARDO  
Vereador do Recife

---

### GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

Câmara Municipal do Recife. Rua Princesa Isabel, 410. Gabinete nº 20. Boa Vista. CEP 50050-450. Recife – PE

Fone: 3301.1337/3301-1228 | WhatsApp: (81) 98115-9314

E-mail: osmar.ricardo@recife.pe.leg.br | gabineteosmar@gmail.com



### JUSTIFICATIVA

Constituição Federal preconiza que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve estabelecer os objetivos da gestão pública a serem priorizados em conformidade com as ações previstas no Plano Plurianual (PPA), *in verbis*:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (BRASIL, 1988.)

Nesse sentido, o fomento à recuperação dos mercados públicos, feiras, espaços para o comércio popular está previsto no PPA do Recife no eixo “Desenvolvimento Urbano”<sup>1</sup>, logo constata-se a pertinência de incluir entre as prioridades e metas da gestão pública estabelecidas na LDO iniciativas que promovam a recuperação destes equipamentos. Mais do que locais de comércio, os mercados públicos e feiras são centros de cultura, história e culinária regionais, por isso merecem mais investimentos do Poder Público Municipal.

Desta feita, solicitamos aos nossos nobres Pares a aprovação da presente Proposição. Certo de que a solicitação será atendida, expresse meus votos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

OSMAR RICARDO  
Vereador do Recife

<sup>1</sup> RECIFE. **Lei municipal nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021**. Institui o Plano Plurianual do Município do Recife para o período de 2022 a 2025. Disponível: <http://leismunicipa.is/cruzp>. Acesso em maio de 2022.

